

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### DECRETO

DECRETO Nº 038/2022 .....



**DECRETO Nº 038/2022**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

**DECRETO Nº 038/2022 DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

Declara de utilidade e necessidade pública, para fins de  
Desapropriação, o imóvel que especifica e dá  
outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACAJUTIBA- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas  
atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no Decreto Lei nº  
3.365 de 21 de Junho de 1941;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado, para fins de necessidade e utilidade pública, a  
desapropriação de uma área de terreno medindo de frente 57,17 metros, de lateral  
direita 165, 59 metros, de lateral esquerda 150,90 metros e de fundo 50,24 metros,  
totalizando 8.271,52 m<sup>2</sup> metros quadrados de área total, na Rua Pernambuco, no  
local denominado Sítio Santa maria, neste município, de propriedade de Maria  
Dias Dália Araújo, CPF: 670.333.775-68, consoante constam no livro 10, fls. 114 e vº  
sob o nº 2780, conforme certidão de inteiro teor extraída do Cartório de Registro de  
Títulos e Documentos de Acajutiba-Ba em 17 de agosto de 2021.

**§ 1º** - A área destina-se a Construção de uma Escola 12 salas com  
Quadra coberta – Padrão FNDE.

**Art.2º** - Fica a Secretaria de Administração e Finanças, bem como a  
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Transporte a promover, e/ou por meio  
da Procuradoria Geral do Município, os atos administrativos ou judiciais necessários e  
em caráter de urgência, com vias a efetivar a desapropriação para emitir-se na posse  
respectiva, providenciando inclusive a liquidação e o pagamento de indenizações,  
utilizando-se dos recursos que dispuser.

**§1º**- A desapropriação do aludido imóvel dar-se à por via amigável ou  
judicial, mediante prévia avaliação da Comissão Permanente de Avaliação.

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAJUTIBA**  
**Gabinete do Prefeito**

§ 2º - Notifique-se por escrito na pessoa do proprietário do imóvel os termos do processo administrativo de desapropriação nº.003/2022, com tramite na Secretaria de Infraestrutura e Obras e Administração e Finanças.

§ 3º - Não serão atendidas as benfeitorias necessárias, uteis ou voluptuárias feitas após a publicação deste ato de desapropriação, salvo quando feita com a autorização do expropriante.

§ 4º - Em caso de existência de dívida fiscal, estas serão deduzidas dos valores depositados para efeito de desapropriação.

§ 7º - Verificada a existência de duvidas fundada sob o domínio (propriedade), o valor será depositado judicialmente, ressalvada ao Município ação própria para disputa-lo, sem prejuízo da imissão regular da posse pelo expropriante.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Acajutiba - Bahia, 29 de Março de 2022.

**ALEXSANDRO MENEZES DE FREITAS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Praça Aquinoel Borges, 54 – Centro – Acajutiba – Bahia – CEP: 48360-000  
Tel/Fax: (75) 3434-2021 – CNPJ: 13.696.521-0001-77 – [gapre@acajutiba.ba.gov.br](mailto:gapre@acajutiba.ba.gov.br)